

INTERESSADO: Instituto Philum		
EMENTA: Autoriza o funcionamento do Polo de Apoio Presencial para oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade de Educação a Distância (EaD), forma subsequente, na Rua Manuel Miranda Filho, n.180, Bairro Monte Castelo, em Ubajara, CE, com a oferta de 30 vagas com 2 turmas de até 15 alunos, pelo Instituto Philum, instituição situada na Rua Raimundo Alves Bezerra, n.207, Bairro Centro, em Banabuiú e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste-CIETEP, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.		
RELATOR: Conselheiro Petrônio Emanuel Timbó Braga		
PROCESSO Nº 0446700/2022	PARECER Nº 102/2023	APROVADO EM: 15/02/2023

1) I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

O Instituto Philum, com sede na Rua Raimundo Alves Bezerra, n. 207, Bairro Centro, em Banabuiú, CE, por meio da sua Diretora Pedagógica Ivonete Maria de Souza Sampaio, mediante processo Sistema de Virtualização de Processos-VIPROC n. 0446700/2022, em 19/01/2022, requereu a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização de funcionamento do Polo de Educação a Distância (EaD), na Rua Manuel Miranda Filho, n. 180, Bairro Monte Castelo, em Ubajara, CE, CEP.: 62.350-000, para a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade EaD.

Por ocasião do pedido, foram apresentados documentos físicos ou *on line*, pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – SISPROF/CEE, de onde se extraem as informações que se seguem, para a elaboração do presente parecer.

I.2 – Contextualização da Instituição e do Curso

O Instituto Philum, instituição pleiteante, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.237.775/0001-50, e tem o censo escolar n. 23259310. Está credenciada para ofertar cursos técnicos de nível médio na FOR: SF

Cont. Parecer nº 102/2023

modalidade EaD, conforme o Parecer deste CEE n.487/2021, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 31/01/2022, com validade até 31/12/2025, e que nele renovou o Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem em EaD, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A Instituição tem como mantenedora o Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste, CIETEP-ME, e ressalta-se que, a instituição já oferta o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem em outros Polos já autorizados por este CEE.

O objetivo geral do Curso, conforme consta no plano de curso (PC), é formar profissionais de nível técnicos competentes para atuar na área da saúde, nas atividades preventivas e curativas de enfermagem. E, pretende desenvolver profissionais que possam, dentre outras: propiciar ao aluno a aquisição de competências profissionais necessárias a sua formação integral; garantir o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessárias à atuação na área de enfermagem; preparar o aluno para o exercício pleno da cidadania nas atividades laborais, desenvolvendo o senso crítico e o espírito científico; identificar e executar procedimentos de prevenção e tratamento adequados, decorrente de alterações fisiológicas, psicológicas e patológicas, avaliando os riscos de iatrogenia na realização de atendimento ambulatorial e institucional aos clientes com riscos.

A oferta está assentada na prerrogativa de que a área de saúde constitui-se em nível nacional e local como espaço crescente de ampliação dos postos de trabalho e de produção e difusão de conhecimento. Cabe ao profissional habilitado no referido Curso ao final da formação, dentre outras, realizar curativos, administrar medicamentos e vacinas, nebulizações, verificação de sinais vitais; auxiliar a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença; prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos; aplicar as normas de biossegurança.

I.3. Organização Curricular

O Curso está organizado através de funções, subfunções, competências, habilidades e bases tecnológicas que compõem a matriz curricular, organizadas em três módulos: Módulo I com uma carga horária de 240 horas/aula; Módulo II com uma carga horária de 580 horas/aulas e o Módulo III com carga horária de 380

FOR: SF

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 102/2023

horas/aula, além do Estágio com 600 horas, no que corresponde numa carga horária total de 1.800 horas (Quadro 01).

Quadro 1 – Organização curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem em EaD, ofertado pelo Instituto Philum em Ubajara, CE.

MÓDULO I		
DISCIPLINA	EAD (h/a)	PRESENCIAL (h/a)
História da Enfermagem	10	10
Ética Profissional	10	10
Relações Humanas no Trabalho	10	10
Políticas Públicas de Saúde	10	10
Biossegurança	10	10
Português Instrumental	10	10
Anatomia e Fisiologia Aplicada	40	40
Microbiologia e Parasitologia	20	20
SUBTOTAL - MÓDULO I (h/a)	120	120
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I	240	
MÓDULO II		
DISCIPLINA	EAD (h/a)	PRESENCIAL (h/a)
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	20	20
Primeiros Socorros	35	35
Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva	40	40
Fundamentos da Enfermagem	50	50
Enfermagem em Saúde Clínica	45	45
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	40	40
Enfermagem em Saúde da Mulher	30	30
Enfermagem na Saúde da Criança e do adolescente	30	30
SUBTOTAL - MÓDULO II (h/a)	290	290
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II	580	

FOR: SF

Cont. Parecer nº 102/2023

MÓDULO III		
DISCIPLINA	EAD (h/a)	PRESENCIAL (h/a)
Informática Aplicada à Saúde	25	25
Enfermagem em Saúde do Idoso	25	25
Controle de Infecção Hospitalar	25	25
Enfermagem em Urgência e Emergência	55	55
Enfermagem em UTI	60	60
SUBTOTAL - MÓDULO III	190	190
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO III	380	

Para a definição da terminalidade ocupacional de Técnico em Enfermagem, fica o aluno obrigado ao cumprimento de 600 horas de Estágio Curricular. Ressalta-se que o curso será desenvolvido com 50% (cinquenta por cento) da carga horária das disciplinas de modo presencial, mediante a realização de 600 horas realizadas no Polo de Apoio e em Laboratórios Técnicos e 50% (cinquenta por cento) da carga horária a distância, realizada através do uso de meios tecnológicos pela rede mundial de computadores, com utilização de recursos e metodologias pertinentes a este formato.

Reitera-se que a carga horária de 600 horas referente ao Estágio Curricular Supervisionado, dar-se-á, na sua totalidade, de modo presencial, mesmo princípio aplicado às horas/aula das práticas assistidas. E, para o cumprimento do estágio curricular dos alunos, a Instituição firmou convênios com unidades de saúde e prefeituras da região.

1.4. Equipe Gestora e Docentes

Responde pela Direção Pedagógica e Coordenação do Núcleo de Educação a Distância-NEAD, Ivonete Maria de Souza Sampaio, Licenciada em Pedagogia, com Especialização em Língua Portuguesa, e com Formação em EaD. A Coordenação do Curso está sob a responsabilidade da Bacharela em Enfermagem Maria Joelle Lopes de Oliveira, Pedagoga; Especialista em Saúde Pública e da Família; e Especialista em Urgência e Emergência; com Formação em EaD. A Orientadora de Estágio é Débora Maiany Dias Filgueira, Bacharela em Enfermagem com Especialização em Unidade de Terapia Intensiva-UTI, e com Formação em EaD. A Secretária Escolar é Danielli da Silva Mário, Curso Técnico em Secretaria Escolar (Reg. 64348/88739559CM).

FOR: SF

Cont. Parecer nº 102/2023

O corpo docente é formado por 9 professores autorizados e habilitados; possui 2 licenciados, 6 bacharelados e 1 tecnólogo, sendo 3 especialistas e 1 mestre, como consta na Folha de Informação Final n.29/2023, da Cedup-Célula de Educação Superior e Profissional deste CEE.

I.5. Tramitação do Processo

A análise documental foi realizada pela Cedup/CEE, por meio da Assessora Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, no que após sua conclusão o pedido foi submetido a avaliação técnica da especialista, Bacharela e Doutora em Enfermagem Maria Virginia Tavares Cruz. A Portaria de designação pela presidência deste Conselho Estadual de Educação para proceder verificação prévia foi a de n.172/2022, publicada no DOE em 8/06/2022. A visita técnica foi realizada no dia 16/06/2022, de forma remota devido às restrições necessárias causadas pela pandemia da Covid19 e a necessidade de adoção das medidas sanitárias recomendadas e deu-se pela plataforma *Google Meet*. Após a análise técnica, o processo foi distribuído a este Conselheiro para relatoria em 8/02/2023.

I.6. Processo avaliativo

No Relatório Prévio consta que o PC e o projeto pedagógico estão alinhados com a filosofia da educação à distância, utilizando diversos métodos e recursos tecnológicos em um ambiente virtual de aprendizagem interativo com recursos assíncronos, e uma carga horária de 1.800 horas (sendo 50% à distância e 50% presencial), no que atribuiu um conceito bom. A justificativa do plano de curso atende a formação profissionalizante pretendida. Os objetivos coadunam com o perfil profissional do técnico em enfermagem que a escola pretende formar. As ementas dos componentes curriculares, as bases tecnológicas e metodológicas atendem a proposta do curso para o perfil profissional que se propõe, de formar Técnicos de Nível Médio em Enfermagem integrante da equipe de enfermagem desenvolvendo ações de: promoção, prevenção, controle, recuperação e reabilitação, conforme regulamentação do exercício profissional.

A matriz curricular foi atribuída um conceito bom, por esta contemplar a formação técnica, os objetivos propostos e o perfil do profissional egresso acompanhando às mudanças tecnológicas, sociais e econômicas contemporâneas. Recomenda, a Avaliadora, incluir nos componentes curriculares a oferta da disciplina

FOR: SF

Cont. Parecer nº 102/2023

de Introdução a EaD por sua relevância no desenvolvimento da autonomia, organização, necessários a um aluno da EaD.

O corpo docente da Instituição também é considerado bom, contando com 9 professores entre bacharéis em enfermagem, licenciados, tecnólogo e psicólogo. Todos os professores têm experiências em outras áreas e formação básica em EaD disponibilizado pela Instituição. No entanto, nenhum dos professores tem especialização em EaD. Indica, a Avaliadora, a análise da inclusão de professores com pós-graduação em Educação a Distância na equipe, destacando que com o crescimento dos Polos do Instituto Philum e a continuidade da equipe de professores indicada no PC, se faz necessário analisar a necessidade de aumento do número de professores com formação para atender aos diversos Polos da Instituição.

Com relação aos estágios e a coordenação dos estágios, para a Avaliadora, estes são bons, sendo obrigatoriamente presenciais e ofertados no último módulo do curso, e atende aos instrumentos legais quanto a obrigatoriedade, quanto a supervisão docente/profissional qualificada de um enfermeiro(a) que se responsabilizará pelo acompanhamento técnico-pedagógico dos alunos, contando com o apoio da coordenação de curso, com o orientador de estágio supervisionado e coordenação pedagógica da instituição, e que deverão acontecer em instituições públicas da área de saúde: hospital, postos e unidades básicas de saúde conveniados com o Instituto, com que tem convênios estabelecidos com os municípios de Ubajara e Ibiapina. Destaca, ainda, que o estágio contempla as fases de planejamento, execução e avaliação.

A avaliação de aprendizagem, considerada como excelente pela Avaliadora, será sistemática, diagnóstica, somativa e formativa, de forma presencial e por meio do ambiente virtual de aprendizagem considerando para a aprovação o critério de frequência estabelecido pela Legislação.

A Biblioteca com um exemplar de cada referência disposto em armário, catalogadas e etiquetadas com código de barras. Conta, também, com as apostilas impressas por disciplinas. Disponibiliza uma mesa de plástico com 4 cadeiras para estudos em grupo e um notebook com acesso à internet. Ademais, disponibiliza acervo bibliográfico virtual (da Editora Saraiva), por meio da qual os alunos têm acesso ao repositório digital além da Biblioteca Philum. Entretanto, para a Avaliadora, o ambiente é muito pequeno, não disponibiliza espaço para estudo individual, e não foi identificado durante a visita a reserva e sinalização, nas paredes

FOR: SF

Cont. Parecer nº 102/2023

e chão (piso tátil), destinada à acessibilidade das pessoas com necessidades especiais. Ao atribuir conceito regular, recomenda a Avaliadora que a Instituição procure adequar o espaço físico da biblioteca de modo a atender melhor aos alunos, em especial, a pessoa com deficiência (destinando espaço reservado e identificação); aumentar o número de exemplares físicos do acervo para o Curso Técnico em Enfermagem e incluir espaço destinado a estudos individuais.

O Laboratório didático específico é próprio, bem iluminado, conta com itens permanente em bom estado, material de consumo e insumos em quantidade suficiente para atender às necessidades de práticas básicas para o curso proposto e encontra-se organizado de forma didática, disposto em mesas plásticas e birôs.

Com relação ao Laboratório de Informática, que deve ser disponibilizado para o atendimento aos alunos de forma presencial, estão instalados 5 notebooks com acesso à internet, dispostas em mesas e birôs com cadeiras plásticas. Para a Avaliadora necessita de melhorias na velocidade da internet para atender ao Laboratórios e outros espaços do Polo; também, aumentar o número de máquinas, já que os 5 computadores com acesso à internet cabeada não são suficientes para atender a demanda do curso (a solicitação inicial é de 20 alunos/turma, consoante PC). Também adequar a mobília, além da aquisição e instalação de *software* que promovam a acessibilidade da pessoa com deficiência, e a sinalização nas paredes e chão quanto a acessibilidade. O Laboratório não é climatizado, mas contempla a acessibilidade por meio das portas e rampas e que necessita ser disponibilizado de espaço para estudo individual.

A secretaria escolar da instituição visitada é organizada, sendo considerada pela avaliadora como boa, o mesmo julgamento atribuído ao prédio, que conta ambientes com iluminação adequada, limpos, cadeiras aparentemente confortáveis nas salas de aula, banheiros com portas e barras adaptadas para cadeirante. O piso do prédio por ser muito antigo e desgastado, deixa o aspecto visual comprometido.

Ressalta, a Avaliadora, que o espaço físico do Polo de Apoio Presencial em Ubajara/CE é compartilhado com um Campus da Instituição UNIATENEU. O Relator faz uma ressalva para destacar a ação interlocutória da Cedup/CEE, por meio da assessora técnica Ruth Aglaiss, após o processo ser distribuído ao Relator, para prestação de esclarecimentos sobre os documentos apensados no Sisprof que tratam dos Termos de Colaboração Técnico entre a Mantenedora do Instituto e a Empresa Cefep Cursos (CNPJ 26.033.104/0001-96) para prestação de serviços

FOR: SF

Cont. Parecer nº 102/2023

educacionais, em particular, com relação a infraestrutura do Polo, local de oferta do Curso Técnico.

Segundo a Avaliadora para o Curso Técnico em epígrafe será disponibilizado 2 salas de aula para 15 alunos cada com kit multimídia, não climatizadas (a informação para a Avaliadora é que não há necessidade ante o clima frio da cidade). Há, também, ambiente para recepção, sala de coordenação climatizada, sala para atendimento aos alunos pela tutoria não climatizada, área de convivência, sala de professores e secretaria. Além do laboratório específico, espaços destinados para biblioteca e laboratório de enfermagem. Destaca a Avaliadora a necessidade das adequações sugeridas nos laboratórios e biblioteca além de verificar a possibilidade de disponibilizar mesas para a sala de professores e aumentar o número de banheiros. Recomenda, ainda, adequar o PC com o número de alunos de 20 para 15, consoante indicado na visita e dimensão das salas de aula que só comportam 15 alunos. Esta importante recomendação levou o Relator a autorizar somente 15 vagas por turma, diferentemente do solicitado, ou seja, 20 vagas por turma como consta no PC.

A Instituição utiliza como Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) o *Moodle (Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment)*, acessado por meio de sítio eletrônico, com questões administrativas e pedagógicas, contemplando acessibilidade da pessoa com deficiência auditiva por meio do programa VLIBRAS.

O material didático, disponibilizado em apostilas para cada disciplina (no AVA e de forma física na biblioteca), é elaborada pela instituição, disposta de forma didática e interativa, com uma linguagem clara, ilustradas, com hiperlinks para vídeos no *youtube*. Também, é disponibilizado um número telefônico gratuito 0800 para suporte aos alunos. As vídeo aulas assíncronas são gravadas e produzidas pelos professores, em laboratório próprio e editadas pela equipe do NEAD/Phillum e hospedadas no *youtube*.

O PC indica que haverá um tutor para cada 10 alunos por curso e estão previstos encontros presenciais com o professor/tutor de cada disciplina para as aulas, práticas laboratoriais, avaliações e o apoio do tutor no Polo, perfazendo um total de 50% do total da carga horária do curso, além da carga horária integral do estágio supervisionado. As avaliações presenciais serão agendadas previamente, porém, para a Avaliadora, falta clareza no PC de como se dará os encontros presenciais e sua periodicidade, o que recomenda, portanto, fazer constar estas

FOR: SF

Cont. Parecer nº 102/2023

indicações no PC. Por fim, destaca a Avaliadora para o trabalho social desenvolvido pela Instituição ao disponibilizar bolsas de estudos para quem não pode pagar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na análise realizada constatou-se que do ponto de vista legal, o pleito em epígrafe, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004 alterado pelo Decreto n.8.268/2014, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2020 de 15/12/2020 que aprova a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT, e as Resoluções deste Conselho Estadual de Educação-CEE: n. 395/2005, n. 466/2018, n. 485/2020 e n. 488/2021.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE; o relatório da Avaliadora especialista designada para verificação *in loco*, e que a instituição proponente atendeu aos requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, voto no sentido de que seja concedido a Autorização do funcionamento do Polo de Apoio Presencial Presencial para oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade de Educação a Distância (EaD), forma subsequente, a ser ofertado na Rua Manuel Miranda Filho, n.180, Bairro Monte Castelo, em Ubajara, CE, com a oferta de 30 vagas com 2 turmas de até 15 alunos, pelo Instituto Philum, Instituição situada na Rua Raimundo Alves Bezerra, n.207, Bairro Centro, em Banabuiú e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste-CIETEP, até 31 de dezembro de 2025, recomendando a Instituição:

- a) respeitar a oferta de vagas explicitadas no plano de curso e autorizadas neste Parecer, como também comunique por ofício a este CEE sobre o início do Curso e turmas autorizadas, tão logo inicie suas atividades;
- b) cumprir as recomendações constantes no propósito deste Parecer, em especial, a necessidade a ser suprida, com o aumento do número de computadores e adequação da mobília do Laboratório de Informática, além de disponibilizar espaço para estudo individual e em grupos na Biblioteca;

FOR: SF

Cont. Parecer nº 102/2023

- c) atentar-se à infraestrutura mínima exigida pela legislação, observando o que está posto no CNCT, em sua 4ª. Edição (2020);
- d) atentar-se que após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC). Após a conclusão do curso, deverá alterar o “status” do aluno para ‘concluído’ e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- e) cumprir o prazo estabelecido na Resolução CEE n. 485/2020, Art. 5º, § 3º, que diz: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.”

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado por unanimidade pela Câmara de Educação Superior e Profissional-CESP do Conselho Estadual de Educação, na Sala Virtual das Sessões da CESP, em Fortaleza, CE, aos 15 de fevereiro de 2023.

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 102/2023

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior		X
1.1 (Re)credenciamento		
1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		X
1. Plano de curso	BOM	
2. Matriz curricular	BOM	
3. Corpo docente do curso em análise	BOM	
4. Estágio	BOM	
5. Avaliação de aprendizagem	EXCELENTE	
6. Coordenação de curso	BOM	
7. Orientação de estágio	BOM	
8. Biblioteca	REGULAR	
9. Laboratórios	INSUFICIENTE	
10.1 informática	BOM	
10.2 específico	BOM	
10. Secretaria escolar	BOM	
11. Condições gerais do prédio	BOM	

FOR: SF